



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 1 de 36

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Atos de Pessoal	8
Exoneração	8
Nomeação	9
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	11
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	36
Atos Oficiais	36
Portarias	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 2 de 36

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.475, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o índice de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), correspondente à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, acumulado dois últimos 12 meses atualizado anualmente pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, para o exercício de 2025, os termos do art. 358 da Lei 1.306/2003 – Código Tributário Municipal.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante/MS, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 3 de 36

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante e,

CONSIDERANDO o art. 104 inciso III e o art. 117 da Lei 14.133/2021 que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, bem como com base nas orientações e normativos do TCE/MS pertinentes à fiscalização de contratos, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante:

NOME	MATRÍCULA
Adriana Correa Barbosa de Oliveira	1.677
Adriana de Oliveira Rivero	2.882
Adriana dos Santos Staine	1.801
Adriana Garcia Pereira	2.109
Edilaine da Silva Ferreira	2.501
Euélida Fagundes Ramos	2.705
Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra	1.871
Ilma Castro Bueno	1.214
Jean Jorge Marques Cirino	3.193
Josaine dos Santos Santana Pinheiro	3.197
Julio Cesar de Lima Kalife	580
Katiula dos Santos Gonçales	3.192



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 4 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

Naiara Rosa Moreira	3.153
Paulo Augusto Kuff	2.710
Rafael Alves Costa	3.195
Rute Dias Pupile da Silva	2.388
Sheila Coelho Moreira	2.719
Silvana Vareiro Pael	525
Soraya Flores do Nascimento	1.666
Veimar Luis Agostineli	603 e 885
Vitória Oliveira Meazza	3.194

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 069/2024, 076/2024, 105/2024, 140/2024, 262/2024, 263/2024, 286/2024, 286/2024, 337/2024, 355/2024, 362/2024 e 377/2024.

Rio Brilhante/MS, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 5 de 36

Outros Atos

Divisão de
Administração Tributária



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

CALENDÁRIO FISCAL EXERCÍCIO DE 2025

Vencimentos		JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ
T R I B U T O S													
I P T U	1ª PARCELA												
	2ª PARCELA												
	3ª PARCELA												
	4ª PARCELA												
I S S	PROFISSIONAL AUTÔNOMO												
	EMPRESAS	MENSAL											
TAXAS DE LICENÇAS													

1º - Os vencimentos do IPTU ocorrerão nos dias **14/03, 15/05, 15/07 e 15/09/2025**.

2º - O IPTU, se pagos integralmente, até o vencimento da 1ª parcela, gozará do desconto de **20%**.

3º - As parcelas do IPTU pagas no vencimento gozarão do desconto de **5,0%**.

4º - O ISS devido pelas empresas será calculado sobre a receita tributável do mês anterior e, poderão ser pagas até o vigésimo dia do mês subsequente.

5º - O ISS do Profissional Autônomo os vencimentos ocorrerão nos dias **14/02, 15/04, 13/06 e 15/08/2025**.

6º - As Taxas de Licenças os vencimentos ocorrerão no dia **28/02/2025**.

7º - Após o vencimento, os tributos ou suas parcelas serão acrescidos de multa, correção monetária e juros moratórios e poderão ser pagos após novo cálculo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 6 de 36

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024

Processo Adm. nº 120/2024 – Sistema de Registro de Preços

(Art. 75, inciso II, LEI FEDERAL 14.133/21)

Objeto: Registro de preços da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de validação, emissão e gravação de certificado digital A1 e A3 para Pessoa Física (CPF) e Pessoa Jurídica CNPJ, incluindo mídia criptográfica USB e serviço de alteração da Pessoa Física responsável perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores – QSA, junto a Receita Federal do Brasil.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 18.495,96 (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos): **MONTEIRO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA (39148857000199)** com o item: 1 no valor total de R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais). **AVANTE COMERCIO & SERVICOS DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA (51778753000163)** com os itens: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 13.035,96 (treze mil, trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

O ordenador de despesas do Município de Rio Brilhante – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal nº 32.126/2023 e Decreto Municipal nº 31.850/2023, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório.

Vigência: 12 (doze) meses.

Rio Brilhante (MS), 10 de janeiro de 2.025.

Tatiana Gonçalves de Moura Rocha
Secretaria Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 7 de 36

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N.º 108/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO** e da **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 002/2022, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de cinzas dos resíduos de saúde, grupo “A”, - Infectante, “B” - Químicos e “E” - Perfurocortantes, gerados nos estabelecimentos da Rede de Atenção à Saúde - RAS do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rio Brilhante - MS”, conforme Parecer Jurídico N.º 755/2024.

“CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTE DO CONTRATO”

Fica aditado em **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, sobre o valor inicial do contrato.

Item	Descrição/Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (lixo hospitalar) do serviço da saúde dos grupos “A” – infectante, “E” perfurocortante. Sendo retirado aproximadamente 1.500 quilos mensais com faturamento máximo de 1.700 quilos mensais (18-24-0001).	Kg.	20.400	7,134	145.533,19
02	Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (lixo hospitalar) do serviço da saúde do grupo “B” químicos. Sendo retirado aproximadamente 170 quilos mensais com faturamento máximo de 200 quilos mensais. (18-24-0002).	Kg.	2.400	8,1112	19.466,88
TOTAL					165.000,00

“CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA”

Prorrogar o contrato para mais **12 (doze) meses**, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, com início em **com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 12 de janeiro de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 10 de janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 8 de 36

Atos de Pessoal

Exoneração



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.473, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. Exono a pedido, o(a) servidor(a) efetivo(a) **Ana Claudia Leite Schupp**, matrícula 2.595, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, e **consequentemente revogo o Decreto nº 24.527**, de 15 de março de 2017, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações.

Art. 2º. Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **09 de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 9 de 36

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.474, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Egnaldo França**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS - 2, da Gerência de Frotas Veicular, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 10 de janeiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 10 de 36



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 33.476, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º. NOMEAR **Ricardo Andre Saueressig**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS - 2, da Gerência de Habitação e Regularização Fundiária, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09 de janeiro de 2025.

Rio Brilhante - MS, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 11 de 36

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, em reunião Ordinária realizada dia 28 de novembro de 2024, às 13h30min. Ata nº 322, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) resolve:

Art. 1 - Aprovar o Projeto Incentivado das Unidades de Acolhimento de Rio Brilhante, Casa Lar I e II.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor retroativo a data de 28 de novembro de 2024.

Rio Brilhante, 19 de dezembro de 2024.

Adriana dos Santos Staine

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rio Brilhante/MS

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, em reunião Ordinária realizada dia 19 de dezembro de 2024, às 07h30min. Ata nº 324, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) resolve:

Art. 1 - Aprovar o Projeto Implementação de Sistema de Coleta e Estoque de Sangue para Transfusões de Urgência no Hospital de Rio Brilhante - MS visando atender prioritariamente crianças, adolescentes e população em geral no valor estimado para captação de recursos R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor retroativo na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 19 de dezembro de 2024.

Adriana dos Santos Staine

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rio Brilhante/MS

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, em reunião Ordinária realizada dia 19 de dezembro de 2024, às 07h30min. Ata nº 324, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) resolve:

Art. 1 - Aprovar o Projeto Implantação da Sala Lilás para realização de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência na Associação Beneficente - Hospital de Rio Brilhante no valor estimado para captação de recursos R\$ 18.590,00 (dezoito mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor retroativo na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 19 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 12 de 36

Adriana dos Santos Staine

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rio Brilhante/MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 13 de 36



Projeto: Coleta e Estoque de Doação de Sangue para Transfusões de Urgência, crianças, adolescentes e população em geral.

1. Título do Projeto: *Implementação de Sistema de Coleta e Estoque de Sangue para Transfusões de Urgência no Hospital de Rio Brilhante - MS visando atender prioritariamente crianças, adolescentes e população em geral.*

2. Justificativa:

O Hospital de Rio Brilhante - MS enfrenta desafios relacionados à falta de um sistema estruturado para a coleta e armazenamento de sangue, o que compromete a pronta disponibilidade para transfusões de urgência. Tal situação impacta diretamente a saúde e a vida de pacientes em estado crítico. O presente projeto tem como objetivo implementar um programa contínuo de doação de sangue, assegurando a manutenção de um estoque adequado e suficiente para emergências, promovendo, assim, a melhoria do atendimento e a segurança dos pacientes. Principalmente de crianças e adolescentes, a criança e o adolescente têm prioridade absoluta na sociedade e, em especial, no atendimento a saúde. O princípio da prioridade absoluta está previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3. Objetivo Geral:

Implantar um sistema eficiente de coleta, processamento e armazenamento de sangue, garantindo a disponibilidade de hemocomponentes de qualidade para transfusões de urgência no Hospital de Rio Brilhante - MS.

4. Objetivos Específicos:

- Estabelecer parcerias com hemocentros e voluntários para coletas regulares.
- Criar um banco de sangue no Hospital com rigorosos critérios de armazenamento.
- Promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da doação de sangue.
- Capacitar a equipe hospitalar para gerenciar o estoque e realizar transfusões de forma segura.

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 - e-mail: abrb.adm@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 14 de 36



- Monitorar periodicamente o estoque e as condições de conservação do sangue armazenado.

5. Metodologia:

5.1. Parcerias com Hemocentros:

- Formalizar convênios com hemocentros regionais para coletas regulares.
- Criar uma rede de doadores voluntários no município.
- Estimular doações por meio de campanhas de incentivo.

5.2. Campanhas de Conscientização:

- Realizar campanhas educativas em escolas, empresas e comunidades locais.
- Desenvolver materiais informativos sobre a doação de sangue.
- Divulgar ações nas redes sociais do hospital.

5.3. Estrutura do Banco de Sangue:

- Identificar e preparar um espaço no hospital para o banco de sangue.
- Garantir condições adequadas de armazenamento, como controle de temperatura.
- Estabelecer critérios claros de estoque mínimo, considerando os tipos sanguíneos mais demandados.

5.4. Capacitação da Equipe:

- Treinar profissionais de saúde sobre gestão do banco de sangue e protocolos de segurança.
- Oferecer cursos periódicos sobre transfusões e controle de estoque.

5.5. Controle e Acompanhamento:

- Implementar um sistema de controle de estoque com registros digitais e físicos.
- Realizar auditorias mensais para monitorar validade e reposição do estoque.
- Ajustar o volume de coletas conforme a demanda registrada.

6. Recursos Necessários:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 - e-mail: abrb.adm@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 15 de 36



- **Equipamentos:** Freezers e refrigeradores para armazenamento, sistemas de controle de estoque.
- **Humanos:** Equipe capacitada (médicos, enfermeiros, assistentes sociais, técnicos de laboratório).
- **Financeiros:** Investimentos para estruturação, equipamentos e campanhas.
- **Parcerias:** Hemocentros regionais, universidades e empresas locais.

7. Cronograma:

Atividade	Início	Término	Responsável
Pesquisa e identificação de parceiros	Jan/2025	Fev/2025	Coordenação
Planejamento de campanhas	Fev/2025	Mar/2025	Comunicação
Compra e instalação de equipamentos	Fev/2025	Mar/2025	Administração
Início das campanhas educativas	Mar/2025	Jun/2025	Assistência
Primeira coleta com hemocentro	Abr/2025	Abr/2025	Coordenação
Capacitação da equipe hospitalar	Mai/2025	Jun/2025	RH
Monitoramento e controle de estoque	Jun/2025	Dez/2025	Técnicos

8. Avaliação:

- Mensurar a quantidade de sangue coletado e armazenado.
- Analisar a redução no tempo de resposta para transfusões de urgência.
- Realizar pesquisas de satisfação com doadores, pacientes e equipe hospitalar.

9. Resultados Esperados:

- Aumento das doações de sangue no município e região.
- Disponibilidade contínua de sangue para urgências, reduzindo riscos.
- Maior conscientização da população e fortalecimento da rede de doadores.

10. Orçamento Preliminar:

- **Equipamentos de armazenamento:** R\$ 40.000
- **Materiais de divulgação:** R\$ 5.000

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 - e-mail: abrb.adm@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 16 de 36



- **Treinamento da equipe:** R\$ 10.000
- **Despesas administrativas:** R\$ 5.000
- **Outros:** R\$ 5.000
- **Total estimado:** R\$ 65.000

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 - e-mail: abrb.adm@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 17 de 36



Nome do Projeto: Apoio às Unidades Municipais de Acolhimento Institucional
Proponente: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elaboração do Projeto: Aline de Freitas da Silva – Assistente Social
Responsável pelo Projeto: Isair Joris – Secretário Municipal de Assistência Social
Responsável pelo Monitoramento: Euélica Fagundes Ramos – Assistente Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 18 de 36



CASA LAR
RIO BRILHANTE

APRESENTAÇÃO

O presente projeto, intitulado "Captação de Recursos para Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Unidades Municipais de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Rio Brilhante/MS", é uma iniciativa que visa estruturar e qualificar as duas unidades de acolhimento institucional do município: a Casa Lar I e a Casa Lar II.

Essas unidades desempenham um papel fundamental na garantia de proteção integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e com direitos violados, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor que promove o desenvolvimento social, emocional e educativo.

Com foco na aquisição de veículo, equipamentos, mobiliários e materiais permanentes, o projeto busca criar condições adequadas para o atendimento, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e a dignidade dos acolhidos.

A proposta alinha-se aos princípios de responsabilidade social e aos compromissos da Raízen com o desenvolvimento sustentável, demonstrando o compromisso entre a atuação comunitária e as práticas empresariais voltadas para o impacto positivo.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 19 de 36



CASA LAR
RIO BRILHANTE

Sumário

APRESENTAÇÃO	2
1. Introdução	4
2. Diagnóstico Atual do Serviço de Acolhimento	5
2.1 Desafios e Perspectivas:	6
3. Justificativa.....	6
4. Benefícios.....	Erro! Indicador não definido.
4.1 Benefícios Institucionais	7
4.2 Benefícios para a Empresa Raízen	8
5. Objetivos.....	8
5.1 Objetivo Geral:	8
5.2 Objetivos Específicos:	8
6. Público-Alvo	9
7. Metodologia	9
8. Cronograma de Execução.....	9
8.1 Cronograma de desembolso	10
9. Resultados Esperados	10
10. Indicadores de Impacto	10
11. Sustentabilidade do Projeto	11
ANEXO I – Estimativa de Custos por Unidade	12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 20 de 36



1. Introdução

Nos últimos cinco anos, o serviço de acolhimento institucional em Rio Brilhante/MS passou por uma transformação significativa com a municipalização do serviço de alta complexidade, que substituiu as iniciativas anteriormente mantidas por entidades privadas. Essa mudança foi formalizada pelas Leis nº 2.090 e nº 2.091, de 4 de dezembro de 2019, um marco na gestão e operacionalização dos serviços destinados a crianças e adolescentes em situação de risco e com rompimento de vínculos familiares. Antes da municipalização, o Lar da Criança Melvin Jones, sob gestão do Lions, e a Residência Protegida do Adolescente, mantida por entidades comunitárias, eram os responsáveis pelo acolhimento, mas ambos enfrentavam desafios relacionados à sustentabilidade e ao alinhamento com as normativas regulatórias. A municipalização foi uma estratégia para superar essas limitações, oferecendo uma estrutura mais adequada e regulamentada para o serviço.

A promulgação das Leis nº 2.090 e nº 2.091 resultou na transferência da responsabilidade pela execução dos serviços de acolhimento institucional para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a criação da Casa Lar Municipal. Essas leis também determinaram a doação de um imóvel para a Prefeitura, um patrimônio avaliado em R\$ 365.345,29, que foi incorporado para estabelecer as novas instalações da Casa Lar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Com a municipalização, as unidades de acolhimento passaram a ser administradas por funcionários públicos municipais, em conformidade com as normas de habitabilidade, higiene, segurança e salubridade.

As unidades são estruturadas para oferecer não apenas moradia temporária, mas também acompanhamento psicossocial, atividades socioeducativas e recreativas, e promover a reconstrução dos vínculos familiares.

Por meio desse serviço, o município cumpre sua função de garantir proteção social especial de alta complexidade, alinhando-se aos princípios do SUAS e às normas do ECA.

A infraestrutura das unidades de acolhimento deve cumprir exigências mínimas, com instalações adequadas, seguras e acessíveis, que proporcionem um ambiente de convivência e de cuidado. Ambas as unidades estão localizadas em áreas residenciais da cidade, o que facilita a integração das crianças e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 21 de 36



adolescentes com a comunidade e são estruturadas de forma a ofertar conforto aos acolhidos, com dormitórios organizados por sexo, além de espaços para atividades sociais e recreativas.

A gestão do serviço, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, envolve uma equipe multidisciplinar conforme a NOB/RH-SUAS e possui Regimento Interno que estabelece as normas de funcionamento e regras de convivência. Além disso, as unidades articulam-se com a rede de serviços públicos, de assistência social, de saúde e educação, assegurando uma abordagem multidisciplinar no atendimento às crianças e adolescentes.

Apesar dos avanços trazidos pela municipalização, o serviço ainda enfrenta desafios significativos, como a adaptação das estruturas físicas às novas exigências e a capacitação contínua da equipe. A aquisição de bens e materiais também é fundamental para a operacionalização eficiente dos serviços de alta complexidade. Dessa forma, a proposta deste projeto visa não apenas manter a qualidade do atendimento, mas também promover uma melhoria contínua nos serviços de acolhimento institucional, para que as necessidades de crianças e adolescentes acolhidos sejam atendidas de forma integral.

No contexto das orientações técnicas para serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, a **unidade na modalidade de Acolhimento Institucional** refere-se à estrutura e organização das instituições responsáveis pelo acolhimento de crianças e adolescentes que estão em situação de risco e vulnerabilidade. O documento *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2ª edição, Brasília, Junho de 2009*, fornece diretrizes e princípios para a criação e gestão dessas unidades, destacando aspectos essenciais para a qualidade do atendimento.

2. Diagnóstico Atual do Serviço de Acolhimento

As duas Casas Lar de Rio Brilhante/MS são a base da rede de proteção social de alta complexidade do município, voltadas para acolher crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou enfraquecidos. A Casa Lar I atende adolescentes de 12 a 18 anos, com capacidade para 10 acolhidos, enquanto a Casa Lar II acolhe crianças de 0 a 12 anos, podendo abrigar até 15 crianças. Dados recentes indicam que, entre 2023 e 2024, 64 crianças e adolescentes foram acolhidos, evidenciando a alta demanda pelos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 22 de 36



CASA LAR
RIO BRILHANTE



Além disso, ambas as unidades recebem, anualmente, cerca de 40 crianças e adolescentes em situações transitórias para pernoite.

Os principais motivos de acolhimento incluem conflitos familiares, abandono, abuso sexual e o uso abusivo de substâncias, revelando a complexidade das situações enfrentadas pelos acolhidos. No entanto, as condições estruturais e os recursos materiais das unidades precisam ser aprimorados para garantir que o serviço ofereça um ambiente ainda mais adequado às suas finalidades, assegurando o bem-estar físico e emocional dos acolhidos e atendendo às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.1 Desafios e Perspectivas:

Entre os desafios enfrentados pelo serviço de acolhimento institucional de Rio Brilhante/MS, destacam-se a necessidade de modernização da infraestrutura e de recursos materiais e equipamentos. A ausência de materiais como veículo, mobiliários, eletrodomésticos e materiais pedagógicos pode vir a limitar o potencial de desenvolvimento social e educacional dos acolhidos.

Para superar essas dificuldades, o projeto propõe a aquisição de bens permanentes que contribuam para a qualificação do serviço, promovendo um atendimento humanizado e eficaz. Além disso, a parceria com a Raízen é uma oportunidade de reforçar os laços entre a empresa e a comunidade, demonstrando o impacto positivo que iniciativas de responsabilidade social podem gerar.

3. Justificativa

Este serviço atua em conformidade com os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e com as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

O desenvolvimento do serviço de alta complexidade se alinha às políticas públicas de proteção social e aos princípios de humanização e individualização do atendimento, com o objetivo de contribuir para a reconstrução dos projetos de vida das crianças e adolescentes acolhidos, respeitando sua subjetividade.

A aquisição de materiais permanentes é fundamental para garantir que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 23 de 36



acolhimento institucional ofereça um ambiente seguro, acolhedor e com padrões de dignidade, permitindo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos.

O apoio da Raízen ao projeto Casa Lar configura uma ação estratégica de responsabilidade social, contribuindo diretamente para o fortalecimento da rede de proteção socioassistencial voltada a crianças e adolescentes e alinha-se aos princípios ESG da empresa, que promovem o comprometimento com questões ambientais, sociais e de governança, além de valorizar práticas voltadas aos direitos humanos, conforme as diretrizes do Pacto Global da ONU e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Ao apoiar o projeto, a Raízen reforça sua imagem como uma empresa ética, responsável e comprometida com a promoção da dignidade humana.

4. Benefícios

4.1 Benefícios Institucionais

Para as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, a parceria significa a oportunidade de conviver em um ambiente digno, estruturado e humanizado. Com o apoio à aquisição de recursos e melhorias estruturais, a Raízen facilita a criação de um espaço que favorece o desenvolvimento social e socioemocional dos acolhidos, que têm a chance de participar de atividades socioeducativas e recreativas fundamentais para a construção de autoestima, autonomia e cidadania. Esses princípios estão em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante a proteção integral e os direitos fundamentais da população vulnerável.

Além disso, o projeto beneficia diretamente a equipe técnica do Casa Lar, que passa a contar com condições estruturadas e adequadas para prestar um atendimento com maior qualidade. Profissionais bem equipados e em ambientes favoráveis ao trabalho socioassistencial conseguem desenvolver intervenções mais eficazes e seguras, o que resulta em um acompanhamento psicossocial humanizado e de impacto positivo para os acolhidos. Esse apoio institucional da Raízen também valoriza e motiva a equipe técnica, evidenciando o compromisso da empresa com a qualidade dos serviços e o reconhecimento do trabalho desses profissionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 24 de 36



4.2 Benefícios para a Empresa Raízen

A ação também reflete o papel da Raízen como um agente de desenvolvimento local, que valoriza a responsabilidade fiscal e social e atua de forma transparente e ética.

Portanto, ao apoiar o serviço de acolhimento institucional, a Raízen não apenas cumpre sua responsabilidade social como amplia o impacto positivo nas comunidades onde atua. Colaboradores e parceiros passam a se identificar com uma cultura empresarial empática e ativa em causas relevantes, o que potencializa a criação de valor compartilhado e fortalece a relação entre a empresa e a sociedade. Esse compromisso é uma demonstração concreta de que a Raízen integra os direitos humanos e o desenvolvimento sustentável em suas operações, reafirmando o papel das empresas como pilares de transformação social.

5. Objetivos

5.1 Objetivo Geral: A captação de recursos tem como objetivo estruturar e qualificar o atendimento das Unidades Municipais de Acolhimento Institucional – Casa Lar I e II de Rio Brilhante/MS, por meio da aquisição de equipamentos, veículo, mobiliários e eletrodomésticos e demais materiais permanentes que atendam às necessidades dos acolhidos e da equipe técnica.

5.2 Objetivos Específicos:

- Melhorar as condições de habitabilidade das unidades de acolhimento;
- Proporcionar recursos adequados para atividades administrativas e de gestão das equipes técnicas do serviço de acolhimento infantojuvenil;
- Promover o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos.
- Assegurar a conformidade do serviço com as diretrizes do SUAS e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social e direitos violados;
- Fortalecimento da convivência familiar e social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 25 de 36



6. Público-Alvo

Os beneficiários diretos do projeto são:

- Crianças e adolescentes acolhidos nas unidades Casa Lar de Rio Brilhante/MS, em situação de risco e vulnerabilidade social e direitos violados, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Equipe técnica e cuidadores e auxiliares de cuidadores sociais (NOB-RH/SUAS) que atuam no atendimento direto aos acolhidos, promovendo acompanhamento psicossocial e desenvolvimento de habilidades de convivência.
- Os beneficiários indiretos incluem as famílias de origem dos acolhidos e a comunidade local, que se beneficiam da existência de serviços qualificados para proteção de crianças e adolescentes que recebem o acompanhamento da equipe técnica para reintegração familiar (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

7. Metodologia

- Diagnóstico das necessidades (infraestrutura e equipamentos).
- Aquisição e instalação de equipamentos e melhorias na infraestrutura.
- Capacitação da equipe técnica, se necessário.

8. Cronograma de Execução

Etapa	Atividades
Planejamento e Organização Inicial	<ul style="list-style-type: none">- Revisão das diretrizes do ECA e das "Orientações Técnicas" para conformidade.- Reunião da equipe técnica e administrativa
Aquisição de Bens e Materiais	<ul style="list-style-type: none">- Identificação das necessidades do serviço de acolhimento.- Pesquisa de mercado para seleção de fornecedores.- Processo de compra de bens e materiais permanentes.
Distribuição e Organização dos Materiais	<ul style="list-style-type: none">- Recebimento e verificação dos materiais adquiridos.- Distribuição e organização dos materiais nas unidades de acolhimento.- Implementação de protocolos para uso e manutenção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 26 de 36



Monitoramento e Avaliação	- Acompanhamento da utilização dos materiais pela equipe técnica. - Reunião após 3 meses de uso para avaliar o impacto dos materiais (com acolhidos e equipe). - Elaboração de relatório de avaliação (após 3 meses de uso)
Prestação de Contas	- Organização da documentação referente à aquisição dos materiais. - Envio da prestação de contas ao órgão competente dentro de 90 dias.

8.1 Cronograma de desembolso

O cronograma deverá considerar, na aquisição dos bens e materiais, as prioridades operacionais do serviço de acolhimento e garantindo a otimização dos recursos financeiros. O valor será utilizado após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A prestação de contas será realizada em até 90 dias após a utilização do recurso, com envio de notas fiscais, faturas, imagens, termos de recebimento e demais documentos comprobatórios que se fizerem necessários.

9. Resultados Esperados

Com o recurso do projeto espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da infraestrutura e qualidade dos serviços através da aquisição de bens e materiais, garantindo um espaço que reproduza características de um lar.
- Promoção da autonomia e desenvolvimento pessoal para acesso a atividades educativas, culturais e recreativas.
- A melhoria dos recursos institucionais facilitará a articulação com a rede de proteção e sistema de garantia de direitos (SGD) na elaboração de documentos e relatórios.

10. Indicadores de Impacto

Foram estabelecidos os seguintes indicadores de desempenho e metas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 27 de 36



Indicador de Desempenho	Meta	Data Final para Execução
Qualidade do Ambiente	Concluir a compra de todos os bens e materiais até 60 dias após o recebimento do valor do projeto.	Implementação completa em até 90 dias após repasse dos valores. Avaliação dos indicadores e metas até 6 meses após conclusão.
Satisfação dos Acolhidos e Profissionais	Obter 70% de satisfação na avaliação em reunião	Após 3 meses de uso dos materiais.
Eficiência	Garantir que todos os materiais estejam disponíveis para atendimento	Necessidades diárias e emergenciais.

11. Sustentabilidade do Projeto

A sustentabilidade do projeto é assegurada por meio da gestão e manutenção contínua dos itens e serviços adquiridos, responsabilidade que será assumida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Brilhante/MS. A Secretaria dispõe de equipes técnicas e recursos específicos destinados à administração das Unidades Municipais de Acolhimento Institucional, garantindo que os materiais adquiridos sejam utilizados de forma adequada e contribuam diretamente para a melhoria dos serviços prestados.

O monitoramento contemplará tanto a avaliação do impacto dos equipamentos, veículo e mobiliários no atendimento quanto a realização de manutenções preventivas e corretivas necessárias.

Rio Brilhante, 21 de novembro de 2024.

Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 28 de 36



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE

Os itens apresentados são compatíveis com as necessidades identificadas nas Unidades Municipais de Acolhimento Institucional. Todos os itens foram especificados com base na Resolução CNAS nº 109/2009, garantindo a melhoria das condições de atendimento e a eficiência na gestão dos recursos alocados.

	CASA LAR I
Quantidade	Item
01 Unidade	Fogão
01 Unidade	Forno Elétrico
01 Unidade	Multiprocessador Turbo Kit
01 Unidade	Batedeira
01 Unidade	Máquina de Lavar Tanquinho
06 Unidades	Armário de Cozinha
20 Unidades	Cadeiras de Área
10 Unidades	Kit Jogo de Cama de Solteiro (Fronha + Lençol)
10 Unidades	Toalhas de Banho
10 Unidades	Travesseiro

	CASA LAR II
Quantidade	Item
01 Unidade	Panela de Pressão
01 Unidade	Forno Elétrico
01 Unidade	Multiprocessador
01 Unidade	Batedeira
01 Unidade	Máquina de Lavar Tanquinho
01 Unidade	Jogo de Sofá
02 Unidades	Guarda-Roupa
01 Unidade	Cômoda para Bebê



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 29 de 36



CASA LAR
RIO BRILHANTE

01 Unidade	Armário Multiuso
06 Unidades	Cadeiras de Área
20 Unidades	Kit Jogo de Cama de Solteiro (Fronha + Lençol)
10 Unidades	Toalhas de Banho
10 Unidades	Travesseiro

SALA DE COORDENAÇÃO	
Quantidade	Item
01 Unidade	Notebook
01 Unidade	Computador
01 Unidade	Purificador de Água
01 unidade	Veículo Spin com 7 lugares



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 30 de 36



Projeto: Implantação da Sala Lilás para a escuta especializada da criança, adolescentes e atendimento de violência em geral, no Hospital de Rio Brilhante

1. Introdução

A Sala Lilás é um espaço para escuta especializada e atendimento psicossocial de crianças adolescentes e demais vítimas de violência. Este ambiente tem como objetivo proporcionar acolhimento humanizado, garantir a privacidade e fortalecer a rede de proteção, possibilitando intervenções imediatas e eficazes.

No Hospital de Rio Brilhante, a implantação da Sala Lilás se faz necessária devido ao aumento de casos envolvendo violência doméstica, sexual e psicológica, além da vulnerabilidade social que demanda intervenções mais estruturadas. Segundo a Lei 13.431 de 04/04/2017 Lei da Escuta Especializada: “Art. 2º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social, e gozam de direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha”.

2. Justificativa

A criação da Sala Lilás é fundamental para:

- Garantir um espaço protegido e acolhedor para vítimas de violência.
- Oferecer atendimento qualificado por uma equipe multiprofissional.
- Assegurar o sigilo e o respeito durante o atendimento.
- Ampliar o suporte às vítimas, fortalecendo os encaminhamentos para a rede de proteção, como Delegacia Especializada, CRAS, CREAS e CAPS.

A ausência de um espaço adequado no hospital tem dificultado o atendimento dessas demandas de forma eficaz e respeitosa, expondo as vítimas a novos riscos e ao estigma. Uma vez que o “Art. 7º Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção,

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 - e-mail: abrb.adm@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 31 de 36



limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade” da Lei 13.431 de 04/04/2017 Lei da Escuta Especializada.

3. Objetivos

3.1. Objetivo Geral

Implantar a Sala Lilás no Hospital de Rio Brilhante, garantindo um espaço adequado para o acolhimento e atendimento psicossocial das vítimas de violência.

3.2. Objetivos Específicos

- Criar um ambiente equipado para garantir conforto e privacidade.
 - Treinar a equipe multiprofissional para atuar em casos de violência.
 - Estabelecer protocolos de atendimento e fluxos de encaminhamento.
 - Promover a integração entre o hospital e os serviços da rede de proteção.
-

4. Metodologia

1. Planejamento:

- Identificação do espaço físico disponível no hospital.
- Elaboração do cronograma de implantação.

2. Estruturação da Sala Lilás:

- Aquisição de mobiliário e equipamentos.
- Decoração com elementos que transmitam acolhimento e tranquilidade.

3. Capacitação da Equipe:

- Realização de treinamentos com assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros e médicos sobre atendimento a vítimas de violência.

4. Parcerias e Fluxos de Atendimento:

- Formalização de parcerias com CRAS, CREAS, CAPS, Delegacia e Ministério Público.
- Definição de fluxos de encaminhamento e protocolos de atendimento.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 - e-mail: abrb.adm@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 32 de 36



5. Recursos Necessários

5.1. Recursos Materiais

- **Mobiliário:**
 - Mesa e cadeiras para atendimento.
 - Sofás ou poltronas para acolhimento.
 - Armário para armazenamento de documentos e materiais.
 - Divisórias ou cortinas para garantir privacidade.
- **Equipamentos:**
 - Computador com acesso à internet para registros e encaminhamentos.
 - Telefone para comunicação com a rede de proteção.
 - Impressora multifuncional.
- **Materiais Complementares:**
 - Kit de primeiros socorros.
 - Materiais de escritório (papel, canetas, fichas).
 - Cartazes e folders educativos sobre direitos e serviços disponíveis.

5.2. Recursos Humanos

- Assistente social.
- Psicólogo.
- Enfermeiro capacitado.
- Guarda ou segurança para apoio em situações de risco.

5.3. Recursos Financeiros

Elaboração de um orçamento detalhado para aquisição de materiais e equipamentos, e eventual reforma do espaço.

6. Avaliação e Monitoramento

A implantação da Sala Lilás será acompanhada por indicadores de desempenho, como:

- Número de atendimentos realizados.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 - e-mail: abrb.adm@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 33 de 36



- Encaminhamentos feitos para a rede de proteção.
- Feedback das vítimas atendidas.

Relatórios mensais serão elaborados para avaliar o funcionamento da sala e propor melhorias contínuas.

7. Cronograma

Etapa	Prazo
Planejamento	1º mês
Reforma e estruturação	2º e 3º mês
Capacitação da equipe	3º mês
Início do funcionamento	4º mês

8. Considerações Finais

A Sala Lilás será um marco no fortalecimento da política de atenção às vítimas de violência no Hospital de Rio Brilhante. Sua implantação irá proporcionar um atendimento mais humanizado e eficaz, além de integrar o hospital à rede de proteção social, ampliando o alcance e a eficácia dos serviços prestados.

Estimativa de Custos para Implantação da Sala Lilás

1. Mobiliário

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Mesa para atendimento	1	800,00	800,00
Cadeiras ergonômicas	3	450,00	1.350,00
Sofá ou poltronas	2	1.200,00	2.400,00
Armário com chave	1	700,00	700,00

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 - e-mail: abrb.adm@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 34 de 36



Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Divisórias ou cortinas	2	300,00	600,00

Subtotal Mobiliário: R\$ 5.850,00

2. Equipamentos

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Computador	1	3.500,00	3.500,00
Telefone fixo	1	150,00	150,00
Impressora multifuncional	1	1.200,00	1.200,00

Subtotal Equipamentos: R\$ 4.850,00

3. Materiais Complementares

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Kit de primeiros socorros	1	200,00	200,00
Materiais de escritório	Diversos	-	300,00
Cartazes e folders	Diversos	-	200,00

Subtotal Materiais Complementares: R\$ 700,00

4. Reforma e Adequação do Espaço

Item	Valor Estimado (R\$)
Pintura e decoração	1.000,00
Instalação elétrica e internet	1.500,00
Outros ajustes estruturais	1.000,00

Subtotal Reforma e Adequação: R\$ 3.500,00

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 - e-mail: abrb.adm@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 35 de 36



5. Capacitação da Equipe

Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Treinamento com consultor 1 (1 dia)	1	2.000,00	2.000,00

Subtotal Capacitação: R\$ 2.000,00

Resumo Geral

Categoria	Valor Total (R\$)
Mobiliário	5.850,00
Equipamentos	4.850,00
Materiais Complementares	700,00
Reforma e Adequação	3.500,00
Capacitação da Equipe	2.000,00

Custo Total Estimado: R\$ 16.900,00

Observações:

- Valores de reserva:** Adicione cerca de 10% ao custo total para imprevistos ou despesas adicionais.
 - Custo Total com Reserva (10%):** R\$ 18.590,00.
- Fontes de Financiamento:** Verifique se há possibilidades de parcerias com órgãos públicos, ONGs ou doações para reduzir custos.
- Cotações locais:** Sugere-se obter orçamentos formais com fornecedores locais para ajustar os valores.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 - e-mail: abrb.adm@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025

Ano II | Edição nº 236

Página 36 de 36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTEIRA PREVBRILHANTE N° 004/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Concede licença médica ao servidor Gabriel Moraes Schmidt.

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal N° 1.167/2.000 e alterações e Decreto n°. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **GABRIEL MORAES SCHMIDT**, matrícula nº 1865, ocupante do cargo de Assistente de Administração, cedido ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, Licença Médica (CID 10 sob o nº Z76.3) de 01 (um) dia a contar de 09/01/2025, conforme atestado médico expedido pelo médico Dr. Osvani Azambuja Viana CRM-MS 1816.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PREVBRILHANTE, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (10/01/2025).

ALVARO MARTINS Assinado de forma digital
RODRIGUES:0162 por ALVARO MARTINS
8894105 RODRIGUES:01628894105
ALVARO MARTINS RODRIGUES Dados: 2025.01.10
13:11:47 -04'00'
Diretor Presidente em Exercício do PrevBrilhante
Decreto nº 32.471/2025